



3991

Folha n.º 02 do proc.
N.º 3991 de 2017
(a) _____

*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Senhor Presidente

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:

*Justiça e Redação e de*  
*Finanças e Orçamento*

*20 / 06 / 2017*

*[Signature]*  
PRESIDENTE

**PROJETO DE LEI**

**" ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 4.402, DE 1 DE JUNHO DE 2006, QUE INSTITUI A 'SEMANA DO MEIO AMBIENTE' NO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 2º da Lei nº 4.402, de 1 de junho de 2006, que passa a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 2º Na semana de que trata o artigo 1º, a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, em parceria com as secretarias municipais de Educação, Saúde, Cultura e com o Departamento de Água e Esgoto de São Caetano do Sul - DAE, proverá eventos alusivos ao tema, fundamentados na conscientização ambiental e qualidade de vida".

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

03  
R*Câmara Municipal de São Caetano do Sul***Justificativa**

O Município de São Caetano do Sul passou por reforma administrativa com a criação das Secretarias Municipais.

Entretanto, da leitura do artigo 2º da legislação, em questão, verifica-se que a redação encontra-se desconforme com a estrutura administrativa atual, pois ainda consta da denominação dos órgãos a palavra Diretoria, enquanto o correto seria Secretaria e, além disso, a Diretoria do Meio Ambiente atualmente é órgão subordinado à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Dessa forma, o Projeto de Lei tem como objetivo atualizar o texto legal, de modo que a nomenclatura dos órgãos municipais, destacados no aludido artigo, fiquem em conformidade com os termos utilizados na atual administração.

Portanto, ante o exposto, solicito dos nobres Edis desta Casa de Leis o apoio incondicional ao presente Projeto de Lei.

Plenário dos Autonomistas, 20 de junho de 2017.

**MARCEL FRANCO MUNHOZ**  
**(MARCEL MUNHOZ)**  
**VEREADOR**

08



# Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

Proc. nº 6104/00

ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Lei Nº 4.402 de 1º de Junho de 2006

**"INSTITUI A SEMANA DO MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

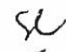
JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, no uso das atribuições que lhe são legais, e nos termos do artigo 69, inciso XI, da Lei orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica instituída a "Semana Municipal do Meio Ambiente" a ser realizada, anualmente, na semana de 05 de junho, Dia Mundial do Meio Ambiente.
- Artigo 2º - Nesta semana, a Diretoria do Meio Ambiente em parceria com as Diretorias da Educação, Saúde e Vigilância Sanitária, Cultura e com o Departamento de Água e Esgoto de São Caetano do Sul – DAE, proverão eventos alusivos ao tema, fundamentados na conscientização ambiental e qualidade de vida.
- § Único - Para a realização da "Semana Municipal do Meio Ambiente" a Diretoria do Meio Ambiente poderá efetuar parcerias com organizações não governamentais, empresas privadas, públicas, associações profissionais e outras entidades afins.
- Artigo 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.
- Artigo 4º - As despesas decorrentes do disposto nesta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.
- Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 1º de junho de 2006, 129º da fundação da cidade e 58º de sua emancipação Político-Administrativa.

  
JOSE AURICCHIO JUNIOR  
Prefeito Municipal

  
SILMARA REGINA CUEL COIMBRA  
Diretora de Administração

Publicada na Seção de Documentação e Estatística, na mesma data.

  
GISLEINE AIDA GALANTI  
Resp.p/Exp.D.A.1.